



MUNICÍPIO DE PORTEL

AVISO

OFERTA PÚBLICA DE TRABALHO (m/f)

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2025/2026

Para os devidos efeitos e, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 23 de julho de 2025, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de Técnico para desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular, para o ano letivo 2025/2026, assim distribuído:

Oferta de Trabalho	N.º de horas semanais	Postos de Trabalho	Local
Domínio Desportivo	10 horas	1	

1. Regime: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

2. Caracterização dos postos de trabalho – As funções inerentes aos postos de trabalho consistem em lecionar as atividades de enriquecimento curricular Domínio Desportivo aos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico (1.º ao 4.º ano de escolaridade), nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

3. Local da Prestação de Serviços – As funções inerentes aos lugares a ocupar, serão exercidas nos Estabelecimentos de Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Portel.

4. Prazo de duração do contrato – Período compreendido entre a data da celebração do contrato e 30/06/2026.

5. Remuneração – Será proporcional ao número de horas a exercer, tendo como base remuneratória o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuam habilitação igual à licenciatura, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva proporcional aos índices referidos.

6. Requisitos de admissão - Poderão candidatar-se todos os candidatos que à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

7. Perfil curricular e Habilitações literárias – Os candidatos deverão possuir o perfil e as habilitações adequadas aos postos de trabalho, conforme o artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. Para a ocupação destes postos de trabalho é exigido que possuam, no mínimo, a licenciatura.

8. Método de seleção e critérios – Sendo urgente o procedimento será aplicado apenas o método de seleção **Avaliação Curricular (AC)**, valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Avaliação Curricular – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

HA – Habilitação Académica: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP – Formação Profissional: Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontre devidamente comprovada;

EP – Experiência Profissional: Considerando-se a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado;

AD – Avaliação de Desempenho: É ponderada a avaliação do desempenho relativa à média aritmética do último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovada.

8.1 Em situações de igualdade de valoração: Em igualdade de classificação aplicam-se os critérios de desempate previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, os critérios de preferência a adoptar são os seguintes:

1 – Domínio Desportivo

1. Número de anos de ensino da AEC referida, no Concelho de Portel;
2. Experiência de Ensino da AEC referida no 1º ciclo do Ensino Básico;
3. Idade, preferindo os candidatos com mais idade.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento.

9. Composição do Júri:

Vogais Efetivos

Presidente do Júri: Elsa Maria Faias Beijinha, Técnica Superior do Município de Portel.

1.º Vogal Efetivo: Isa Alexandra Caeiro Farinha, Técnica Superior do Município de Portel, que também substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes, Chefe da Unidade Municipal de Administração Geral do Município de Portel.

Vogais Suplentes

1.º Vogal Suplente: Nuno Miguel Caeiros Amaral, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Portel.

2.º Vogal Suplente: Vítor Hugo Manços do Nascimento, Técnico Superior do Município de Portel.

10. Formalização das candidaturas – Nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo,

nos 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho, no site do Agrupamento de Escolas de Portel: <http://avpsitio.weebly.com> e no site do Município de Portel: www.cm-portel.pt.

Prazo de candidaturas: Início em 05/09/2025 e termo em 09/09/2025.

Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter nos sites oficiais do Município (www.cm-portel.pt) e do AEP (<http://avpsitio.weebly.com>), conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues por via eletrónica para atendimento.daf@portel.pt até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

As atualizações referentes aos presentes procedimentos serão publicadas no site desta autarquia.

Apenas serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11. Apresentação de Documentos:

11.1 Dentro do prazo de apresentação de candidaturas, os candidatos terão que anexar obrigatoriamente à candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos: Curriculum vitae detalhado e datado; Certificado de habilitações literárias e/ou profissionais na área a que se candidata; Comprovativos da frequência de ações de formação relacionadas com a área a que se candidata; Comprovativos da experiência profissional na área a que se candidata; Comprovativos da avaliação do desempenho.

11.2 A não apresentação ou apresentação fora do prazo estipulado, dos documentos a que se refere o número anterior, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas no âmbito do processo de seleção determina a exclusão do procedimento.

11.3 A cada referência corresponderá uma candidatura diferente, sob pena de não ser considerada.

12. Seleção, ordenação e reserva de recrutamento: Conforme previsto no ponto 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, terminado o período de candidaturas, o Município procede ao apuramento e seleção dos candidatos elegíveis e elabora listas de ordenação por atividade, que constituirão reserva de recrutamento até ao final do ano escolar.

12.1 A lista de ordenação final é disponibilizada nas páginas eletrónicas: <http://avpsitio.weebly.com> e www.cm-portel.pt.

12.2 Para efeitos de validação da classificação, o candidato poderá, nos dois dias úteis seguintes ao da publicação das listas de ordenação por atividade, pronunciar-se sobre eventual discordância da classificação, por via eletrónica para o endereço atendimento.daf@portel.pt;

12.3 Findo esse período, os candidatos serão convocados, por via eletrónica (para o email que consta do formulário de candidatura) para atribuição de horário.

13. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, no prazo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14. Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, o Município de Portel, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Portel, 3 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara

Dr. José Manuel Clemente Grilo